LEI Nº 2.764/2017

"Dispõe sobre o reajuste geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Municipio de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 6,29% (seis por cento e vinte e nove centésimos), incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. O presente reajuste beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Fica atualizada e alterada a tabela de vencimentos prevista no anexo III da Lei 1.518/91 conforme tabela anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Sempre que houver aumento ou atualização de vencimentos aprovados por Lei, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a presente tabela por Decreto, nos mesmos índices aprovados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2017.

Ouro Fino, 19 de Setembro de 2017.

Mauricio Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
DE 19/09/2017 A 19/11/2017